



Marcos Seixas <marcos.seixas@pge.ce.gov.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 20260002 – ARCE/CE – ASA Rent a Car

1 mensagem

Licitação PGE <licitacao@pge.ce.gov.br>

19 de outubro de 2026 às 08:57

Para: Ciriaco Damasceno <ciriaco.damasceno@pge.ce.gov.br>, Marcos Seixas <marcos.seixas@pge.ce.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Maria Assis** <maria.assis@asalocadora.com.br>

Date: sex., 16 de out. de 2026 às 17:46

Subject: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 20260002 – ARCE/CE – ASA Rent a Car

To: licitacao@pge.ce.gov.br <licitacao@pge.ce.gov.br>Cc: Gerlane Viana <gerlane.viana@asalocadora.com.br>, Maissa Andrade - ASA Locadora <maissa.andrade@asalocadora.com.br>

Prezados, boa tarde.

A **ASA RENT A CAR S.A.**, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 20260002 – GAF/ARCE, Processo nº 13012.006177/2026-70, cujo objeto é a contratação de serviços de locação mensal de 2 (dois) veículos, sem motorista e sem combustível, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos, visando assegurar a correta interpretação das exigências editalícias e a adequada composição da proposta comercial.

1. Divergência na especificação da motorização

A lista de itens apresenta exigência de cilindrada mínima de 2.755 cm³, enquanto o Termo de Referência estabelece motorização mínima de 2,8 litros.

Diante da divergência, solicitamos esclarecer qual especificação deverá prevalecer para fins de aceitação dos veículos, confirmando se serão admitidos modelos com cilindrada igual ou superior a 2.755 cm³.

2. Unidade de medida e apresentação dos lances

O item 2 do Termo de Referência estabelece a unidade de fornecimento MÊS, com quantidade de 36 meses, valor mensal estimado de R\$ 14.806,74 e valor global de R\$ 533.042,64. Por sua vez, o item 14.5 do edital determina que os lances sejam ofertados pelo valor unitário.

Solicitamos confirmar se o valor unitário a ser registrado no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) corresponde ao valor mensal conjunto dos dois veículos, e não ao valor individual mensal de cada veículo ou ao valor global dos 36 meses.

3. Responsabilidade por sinistros e franquias

O subitem 7.1.4.1 do Termo de Referência atribui à contratada os custos de todos os sinistros envolvendo os veículos, sem limitação quantitativa, incluindo o pagamento das franquias securitárias.

Solicitamos esclarecer:

a) A responsabilidade integral da contratada também se aplica aos sinistros decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou utilização inadequada por condutores designados pela contratante?

b) Havendo comprovação de responsabilidade do condutor, será admitido o ressarcimento dos custos pela contratante?

c) Como essa obrigação deverá ser interpretada em conjunto com a matriz de riscos da contratação?

4. Quilometragem livre e utilização dos veículos

Considerando a previsão de quilometragem livre, solicitamos informar:

a) Qual a média mensal de quilômetros percorridos pelos veículos atualmente utilizados pela ARCE em atividades equivalentes?

b) Os veículos serão utilizados predominantemente na região metropolitana de Fortaleza ou também em deslocamentos frequentes pelo interior do Estado?

c) Existe previsão de utilização contínua em estradas não pavimentadas ou condições severas de operação?

As informações são necessárias para dimensionamento dos custos de manutenção, pneus, desgaste e disponibilidade operacional.

5. Prazo para substituição dos veículos

O subitem 11.21.1 estabelece prazo de 1h30 para cada 100 km completos ou fracionados, considerando a distância a partir da sede, filial ou outro ponto de disponibilidade do veículo substituto.

Solicitamos esclarecer:

a) A contagem da distância poderá considerar o ponto operacional onde se encontrar o veículo reserva, independentemente de se tratar de instalação própria da contratada?

b) O prazo será aplicável indistintamente aos finais de semana, feriados e horários noturnos?

c) Serão consideradas situações de caso fortuito, força maior ou impossibilidade comprovada de deslocamento?

6. Substituição obrigatória da frota após 24 meses

O subitem 11.24 determina a substituição dos veículos ao final de dois anos de utilização, por unidades seminovas com até dois anos de fabricação.

Solicitamos esclarecer:

a) A substituição será obrigatória após 24 meses, mesmo que o veículo originalmente disponibilizado permaneça em perfeito estado de conservação, com manutenção regular e dentro do limite de idade admitido?

b) Será possível manter o veículo originalmente disponibilizado, mediante inspeção e aprovação da fiscalização contratual, desde que preservadas as condições técnicas, de segurança e desempenho?

c) A exigência de substituição após 24 meses foi considerada na composição do orçamento estimado, tendo em vista o impacto da renovação da frota no custo global da contratação?

7. Modalidades de garantia contratual

O subitem 6.2 do Termo de Referência prevê garantia de execução correspondente a 5% do valor contratado, disciplinando diferentes modalidades de prestação.

Solicitamos confirmar se serão aceitas exclusivamente as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e esclarecer os requisitos documentais exigidos para a apresentação de fiança bancária e títulos da dívida pública.

Solicitamos, ainda, confirmar se será admitida garantia fidejussória emitida por pessoa jurídica não enquadrada como instituição financeira autorizada pelo Banco Central, ou se a Administração restringirá essa modalidade à fiança bancária prevista no subitem 6.2.11.

8. Composição do valor estimado e exequibilidade

Considerando as exigências de motorização diesel 4x4, seguro integral, quilometragem livre, substituição de veículos e renovação obrigatória da frota após 24 meses, solicitamos esclarecer se a estimativa de preços contemplou todos esses encargos.

Solicitamos, ainda, informar se poderá ser disponibilizada a memória de cálculo ou a composição referencial que fundamentou o valor mensal estimado de R\$ 14.806,74.

Ressaltamos que os esclarecimentos são fundamentais para a adequada formação dos preços, a avaliação de viabilidade econômico-financeira e a apresentação de propostas efetivamente exequíveis, preservando a competitividade e o interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a análise e a resposta aos questionamentos apresentados, preferencialmente de forma individualizada, antes da realização da sessão pública prevista para 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,



Maria Assis

ANALISTA COMERCIAL

☎ 81992315577

✉ maria.assis@asalocadora.com.br



asalocadora.com.br



0800 080 0015



Recife / PE

Praça Ministro Salgado Filho, S/N
Desembarque - Aeroporto Internacional do Recife
Bairro Imbiribeira



Fortaleza / CE

Av. Senador Carlos Jereissati, 3000
Aeroporto Internacional de Fortaleza
Bairro Serrinha

Aviso de Confidencialidade: Esta comunicação deve ser lida apenas pelo seu destinatário e não pode ser retransmitida sem autorização formal. Caso seja recebida indevidamente, por favor destrua-a. Qualquer reprodução, alteração, distribuição e/ou publicação é estritamente proibida.

--

Notice of Confidentiality: This document should only be read by those persons to whom it is addressed and can not be relayed without formal permission. If you have received this e-mail message in error, please destroy it. Any form of reproduction, modification, distribution and/or publication of this e-mail message is strictly prohibited.